

2.

Farsas e pseudo-participação: a inflexão conservadora na gestão democrática da política urbana

Autores/Colaboradores

André Pasti - UFABC e AGB

Orlando Alves dos Santos Junior - Observatório das Metrôpoles - IPPUR/UF RJ



Como já destacado nos Dossiês anteriores elaborados pelo FNRU, a participação social na gestão das políticas públicas é uma das áreas mais afetadas pela inflexão ultraconservadora do governo Bolsonaro. Neste capítulo, buscamos evidenciar quatro aspectos desta inflexão conservadora sobre a participação democrática: (i) a redução dos órgãos colegiados e a farsa da participação na governança da política urbana; (ii) a total ausência e participação na política nacional de desenvolvimento urbano; (iii) o retorno da farsa na elaboração dos Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável, com a adoção de mecanismos de pseudoparticipação; e (iv) a difusão das notícias falsas e os ataques à liberdade de expressão e a manifestação.

Os órgãos colegiados e a farsa da participação na política urbana

Como já abordado anteriormente, o ano de 2020, marcado pela pandemia do Covid-19, não trouxe novidades no que se refere à postura do governo Bolsonaro de manter fortes restrições ou o pleno fechamento dos canais de participação social no governo. A situação do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR é expressiva de como o governo trata a questão da participação da sociedade na gestão das políticas públicas. Na página eletrônica do MDR constam nove órgãos colegiados: (i) Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS; (ii) Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil; (iii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano; (iii) Conselho Nacional de Recursos Hídricos; (v) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro - Coaride Petrolina e Juazeiro; (vi) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina - Coaride da Grande Teresina; (vii) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Coaride; e (viii) e o Conselho das Cidades (ConCidades) e (ix) Câmara de Política de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

O aparente elevado número de órgãos colegiados na página do Ministério esconde três fatos importantes, como iremos demonstrar a seguir. Em primeiro lugar, a maior parte dos órgãos colegiados são órgãos administrativos intergovernamentais que não preveem qualquer participação da sociedade. Em segundo lugar, os conselhos setoriais que ainda estão funcionando são aqueles instituídos por lei e que já tinham uma participação pequena de representantes da sociedade civil. Por fim, em terceiro lugar, alguns conselhos, dentre eles o antigo Conselho das Cidades, já foram extintos ou estão inoperantes.

⁹ Ver <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados>, acessado em out 2021.

Em relação ao primeiro fato, cabe destacar que quatro dos órgãos listados na página do Ministério do Desenvolvimento Regional são apenas órgãos administrativos de gestão interministerial ou intergovernamental. São eles: (i) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina - Coaride da Grande Teresina; (ii) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro - Coaride Petrolina e Juazeiro; (iii) Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Coaride; e (iv) Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional. Em nenhum destes órgãos existe a previsão de participação da sociedade civil, o que impede os caracterizar como órgãos colegiados de gestão democrática.

Em segundo lugar, no que se refere aos órgãos colegiados em funcionamento, destacam-se apenas três; O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS. Neste caso, cabe destacar que são conselhos aonde preveem uma participação pequena da sociedade civil.

O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - Conpdec, anteriormente regulamentado pelo Decreto n. 7.257 de 2010, era composto por três integrantes da sociedade civil. Com o Decreto n. 10.593, de 2020, emitido pelo governo Bolsonaro, sua composição foi alterada, passando a ser integrado por oito representantes do governo federal; dois representantes de governo estaduais; dois de governos municipais; um de instituição de ensino superior e apenas um da sociedade civil.¹⁰

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, é um órgão colegiado, consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, criado pela Lei n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997. No caso deste Conselho, o governo Bolsonaro alterou sua composição - que não era instituída por lei - por meio do Decreto n. 10.000/2019.

¹⁰ Cf. <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/conselho-nacional-de-protecao-e-defesa-civil-1/conselho-nacional-de-protecao-e-defesa-civil>, acessado em outubro de 2021.

Com a medida, o conselho passou a ser composto por 37 membros, sendo oito representantes dos Conselhos Estaduais, 15 representantes do governo federal, e apenas nove representantes da sociedade civil.¹¹

Conforme estabelecido pelo governo federal no Decreto n. 10.333, de 2020, o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - CCFDS é composto por seis representantes do governo federal, três de entidades empregadoras e três dos empregados, sendo o único órgão colegiado paritário vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional. É interessante destacar que apesar do Fundo de Desenvolvimento Social ser destinado ao financiamento de projetos de investimento de interesse social, nas áreas de habitação popular, seu conselho curador não conta com nenhum representante dos movimentos de moradia.¹²

Por fim, no que diz respeito aos espaços de participação fechados pelo governo Bolsonaro ou sequer instituído, cabe destacar o Conselho Nacional das Cidades e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano. O Conselho das Cidades - vinculado às políticas de habitação, saneamento básico e mobilidade - segue extinto, sem nenhuma perspectiva de ser reativado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano não chegou a ser criado. É interessante perceber que até o final de outubro de 2021, a página do Ministério do Desenvolvimento Regional mantinha nos links associados a estes dois conselhos os documentos relativos à Política Nacional de Participação Social, instituída durante o governo Dilma, e os documentos das conferências das cidades.¹³

¹¹ Conforme <https://cnrh.mdr.gov.br/ultimas-noticias/338-recomposicao-dos-membros-do-conselho-nacional-de-recursos-hidricos-cnrh>, acessado em outubro de 2020.

¹² Cf. <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/conselho-curador-do-fundo-de-desenvolvimento-social-ccfds/conselho-curador-do-fundo-de-desenvolvimento-social-ccfds>, acessado em outubro de 2021.

¹³ Cf. <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/conselho-nacional-de-desenvolvimento-urbano>, <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/conselho-nacional-de-desenvolvimento-urbano/cartilhapnpspdf.pdf>, e <https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/conselho-das-cidades-concidades>, todo acessados em outubro de 2021.

Este cenário da participação como farsa não é uma característica restrita à política urbana, mas atravessa o conjunto do governo Bolsonaro. Após três anos de governo, já é possível afirmar que a inflexão conservadora no que se refere à participação social pode ser caracterizada pela destruição do modelo de governança fundado na participação direta dos movimentos sociais em espaços públicos deliberativos por um modelo de gestão baseado em consultas difusas não vinculatórias, ou seja, que não implicam em qualquer compromisso do governo com suas manifestações. Somam-se a isso os ataques à liberdade de expressão, manifestação e organização política, buscando silenciar setores da sociedade, como discutiremos adiante.

No governo Bolsonaro, a participação social passou a ser uma responsabilidade da Secretaria Especial de Articulação Social (SEAS), que integra a Secretaria de Governo da Presidência da República, *“e tem a competência institucional de articular, apoiar e sistematizar o processo de participação social nas políticas públicas do Governo Federal”*.

Apesar de admitir que *“são necessários diversos meios para facilitar o diálogo direto entre o governo e o cidadão no processo de elaboração de políticas públicas”*, coalizado com prazo definido e governo federal adota como principal mecanismo as consultas públicas divulgadas no portal Participa + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/>). Para o governo federal, a consulta pública *“é um mecanismo de participação social, de caráter consultivo, reaberto a qualquer interessado, com o objetivo de receber contribuições sobre determinado assunto. Incentiva a participação da sociedade na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.”*¹⁴ Como afirma Souza (2006, p. 204), apesar das consultas poderem se constituir em um instrumento útil no processo de planejamento, *“o problema é que não há qualquer garantia (ou mesmo um compromisso explícito e acordado) de que as opiniões da população serão, de fato, incorporadas”*.

¹⁴ Cf. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas>, acessador em outubro de 2020.

Conforme Poggiese (2020), quando os mecanismos participativos são incômodos e disfuncionais para o modelo de formulação de políticas, são produzidos jogos de entretenimento vãos simulando a participação, mas sem a aproximação efetiva da população das decisões. De fato, a consulta gera muito mais uma ilusão de participação do que efetivos processos de gestão democrática.

Pela própria natureza restritiva do instrumento de consultas públicas, mas também pelo irrisório número de consultas públicas abertas até o terceiro ano de mandato, percebe-se claramente que a participação social foi relegada para a margem, o que demonstra a falta de compromisso do governo Bolsonaro com uma gestão efetivamente democrática.

Na Política Nacional de Desenvolvimento Regional, nem mesmo a farsa da participação

O Governo Bolsonaro instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR por meio do decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019.¹⁵ Neste ato, a aversão do governo à participação social fica evidente, sem a necessidade de farsa. A expressão ‘participação social’ aparece duas vezes no decreto. Ao definir seus princípios, o segundo artigo estabelece no primeiro inciso a “transparência e participação social” como um dos princípios da PNDR. E o artigo quatro estabelece, no seu primeiro inciso, como uma das estratégias da PNDR a “estruturação do Sistema de Governança do Desenvolvimento Regional para assegurar a articulação setorial das ações do Governo federal, a cooperação federativa e a participação social”.

Nada mais consta. Depois de aparecer retoricamente como um princípio e uma estratégia, a participação social desaparece. Nenhum instrumento ou medida de participação está previsto nos capítulos que estabelecem a estrutura de governança da PNDR (cap. II);

¹⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9810.htm, acessado em outubro de 2021;

os instrumentos de planejamento e de financiamento (cap. III); ou os instrumentos de monitoramento e da avaliação (cap. IV). Em síntese, a participação social que aparecia como retórica desaparece quando precisa ser concretizada e operacionalizada em medidas, procedimentos e instrumentos da política nacional de desenvolvimento urbano.

O retorno da farsa: o Co.Laborar e as Conferências livres... de participação

Em março de 2021, o Ministério de Desenvolvimento Regional lançou o processo participativo da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - PNDU com foco na construção dos Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS) de forma colaborativa, intitulado Co.Laborar¹⁶. Segundo o MDR, o processo colaborativo estava previsto para ser realizado em quatro etapas:

(1) Uma oficina nacional de lançamento, que seriam realizadas entre os dias 25 e 26 de maio de 2021; (2) Cinco oficinas regionais, uma para cada região do país (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste), que seriam realizadas entre junho e agosto de 2021; (3) Conferências Livres, que seriam realizadas entre agosto e setembro de 2021, organizadas por instituições da Sociedade Civil que desejassem contribuir de forma independente para a formulação dos ODUS; e (4) uma consulta pública, prevista para o segundo semestre de 2021.

As tais Conferências Livres, segundo o MDR, seriam “um espaço de discussão com a sociedade civil para construir propostas de Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODUS)”. As Conferências deveriam “acontecer de forma descentralizada e distribuída no território brasileiro”, sendo “planejadas e executadas por organizações da sociedade civil e movimentos sociais, com o apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional e de instituições parceiras”.

¹⁶ Cf. <http://colaborar.projetoetradius.org/about>, acessado em outubro de 2021. A chamada para para a inscrição das conferência livres pode ser acessada em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/politica-nacional-de-desenvolvimento-urbano/chamada_conferencias_livres_PNDU.pdf, acesso em outubro de 2021.

O apoio seria fundamentalmente realizado “por meio de treinamento virtual e material gráfico”.¹⁷

A inscrição de propostas para a realização das Conferências Livres podia ser realizada no site Co.laborar e, conforme previsto e planejado pelo MDR, seriam selecionadas até 15 propostas. A equipe organizadora responsável por este processo aprovou 16 propostas de realização de Conferências Livres, listadas abaixo ao lado do nome dos seus proponentes:¹⁸

- 1. A Paisagem como elemento norteador do desenvolvimento urbano sustentável - Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas - Núcleo DF**
- 2. A perspectiva das comunidades tradicionais para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, caso de Iporanga, Vale do Ribeira, São Paulo - Via Austroboreal**
- 3. Atuação dos empreendimentos de catadores na PNDU - Universidade Federal de Campina Grande**
- 4. Cidades Caminháveis - Inserindo a mobilidade a pé como direito básico para todas as pessoas por meio da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Movimento SampaPé!**
- 5. Cidades com equidade: Como tornar o espaço urbano mais humano e inclusivo, para a população que se encontra morando nas ruas? - Rede Brasileira de Pesquisadores da População em Situação de Rua**
- 6. Cidades Inteligentes? Lixo Zero! - FLUXUS/FEC-FAU/UNICAMP**
- 7. Comunidades Florestais - Associação Amigos do Gomerall**

¹⁷ Cf. <http://colaborar.projetotradus.org/about>, acessado em outubro de 2021.

¹⁸ A lista de Conferências encontra-se disponível em <https://andusbrasil.org.br/noticias/116-conheca-as-conferencias-livres-selecionadas>. acesso em outubro de 2021.

8. Conferência Livre na Amazônia - Coletivo Popular Direito à Cidade

9. Direito à Pós Ocupação - Fórum de Pós Ocupação de empreendimentos de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Salvador

10. Laboratório de Troca de experiências e percepções e Comunidades de Práticas CoP. - Sociedade Civil Organizada Por Uma Chapada Melhor

11. LADUS Laboratório de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Sociedade Global

12. Moradia Digna para tod@s! - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

13. O Futuro das cidades é Circular! - Movimento Circular

14. Oficinas Nacionais da Rede Brasileira de Urbanismo Colaborativo para formulação dos ODUS com agentes locais - Rede Brasileira de Urbanismo Colaborativo

15. Onde estão as crianças na cidade? - CoCriança

16. PVH50+ - Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça

É possível notar como este modelo supostamente “participativo” compõe o que tratamos, aqui, como uma pseudoparticipação, alinhada com a farsa da abertura à formulação participativa.

Isso ocorre, primeiramente, ao ser instituído um modelo de consulta restrito, com seleção de apenas 16 eventos, cujo caráter, apesar da denominação de “Conferências Livres”, se restringe à realização de seminários temáticos promovidos por organizações sociais, sem qualquer aspecto deliberativo ou vinculativo.

Em segundo lugar, as temáticas e as organizações que participaram desse processo foram restritas. Chama a atenção a ausência das redes e dos movimentos populares nacionais que historicamente discutem e atuam no campo da política urbana. A temática da moradia apareceu de forma periférica, enquanto que as temáticas da regularização fundiária e do saneamento básico sequer foram contempladas.

Por fim, cabe destacar que é totalmente desconhecido o resultado prático deste processo de pseudoparticipação. Não foi divulgada nenhuma síntese das discussões ocorridas nesses eventos e muito menos o seu impacto sobre a elaboração dos Objetivos do Desenvolvimento Urbano Sustentável, o que torna explícito seu objetivo de legitimar o que é ilegítimo – uma gestão federal das políticas urbanas marcada pela completa ausência de participação social.

A participação como retórica, as práticas de ameaças contra a liberdade de expressão e manifestação

Paralelamente ao fechamento dos espaços efetivos de participação e a adoção de mecanismos frágeis de pseudoparticipação, o governo Bolsonaro é marcado pela promoção de diversas ações que ameaçam a liberdade de expressão e de manifestação.

Segundo levantamento da ONG Artigo 19, em 2020, no contexto da crise sanitária da epidemia do Covid-19, o presidente Jair Bolsonaro emitiu 1.682 declarações falsas ou enganosas, o que representa uma média de 4,3 declarações enganosas por dia, “contribuindo para o aumento dos casos de contaminação da doença, de óbitos e causando uma crise de informação no Brasil.” Estes dados representam um aumento significativo de declarações falsas em relação ao ano anterior, quando o Artigo 19 contabilizou cerca de 500 declarações do tipo.¹⁹

¹⁹ Cf. <https://artigo19.org/2021/07/29/bolsonaro-emitiu-1-682-declaracoes-falsas-ou-enganosas-em-2020-aponta-relatorio-global-de-expressao-2020-2021/>, acesso em outubro de 2021.

Conforme já registrado no Dossiê de 2020, o relatório global sobre o estágio da liberdade de expressão da ONG Artigo 19 de 2019 para 2020 (ARTIGO 19, 2020) aponta o Brasil como em forte regressão no governo Bolsonaro, se enquadrando no cenário de expressão restrita. Observam-se diversas tentativas de criminalização dos movimentos sociais, em especial através da mudança na lei antiterrorismo. Passam de 70 os projetos de lei que estão tramitando na Câmara dos Deputados buscando limitar a ação de manifestantes.²⁰ Vários deles buscam ampliar as ações que podem ser tipificadas como ações terroristas, incluindo entre estas, ações de contestação usuais nos movimentos sociais. Mais de vinte novas propostas nessa direção apareceram no primeiro ano de Bolsonaro.²¹ O presidente Jair Bolsonaro já deu inúmeras declarações nas quais não esconde a intenção de criminalizar movimentos sociais no campo e na cidade.²²

Um outro aspecto que revela a postura antidemocrática do governo Bolsonaro se refere à sua relação com a imprensa. Em janeiro de 2021, a ONG Repórteres Sem Fronteiras - RSF lançou o balanço dos ataques coordenados pelo “sistema Bolsonaro” contra jornalistas ao longo de 2020. O relatório mostra que, “ao longo do ano, nada menos que 580 casos de ataques contra a imprensa foram registrados no monitoramento realizado pela RSF.” É interessante destacar que o próprio presidente Jair Bolsonaro e seus filhos respondem diretamente por 85% dos ataques identificados de autoridades à imprensa.²³

Segundo o relatório, os ataques envolvem alguns marcadores emblemáticos: (i) ataques sexistas e misóginos, envolvendo em especial mulheres jornalistas; (ii) a humilhação pública de jornalistas, em especial no Palácio da Alvorada; (iii) a criação de obstáculos para a publicação de informações sobre a crise do coronavírus; (iv) a difamação dos meios de comunicação e a promoção de processos abusivos contra a imprensa; e (v) a politização da distribuição das verbas oficiais e a ameaça aos órgãos independentes de imprensa.

²⁰ Conferir <https://artigo19.org/blog/2020/01/10/explode-numero-de-projetos-de-lei-que-restringem-direito-a-protesto-2/> acessado em outubro de 2020

²¹ Conferir <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/01/explode-numero-de-projetos-de-lei-que-restringem-direito-a-protesto.shtml> acessado em outubro de 2020.

²² Ver <http://www.justificando.com/2018/11/01/ampliacao-d-lei-antiterrorismo-e-so-uma-das-propostas-que-miram-os-movimentos-sociais>, acessado em outubro de 2019.

²³ Cf. <https://rsf.org/pt/relacoes/um-ano-sombrio-para-liberdade-de-imprensa-no-brasil-580-ataques-contramidia-em-2020>, acesso em outubro de 2021.

Como destacou a RSF, “uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) revelou a falta de transparência e de critérios técnicos na distribuição das verbas publicitárias do governo por parte da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom), órgão responsável pela publicidade oficial. A auditoria ressaltou o favoritismo dado a canais de televisão próximos à linha oficial da presidência, principalmente os canais dos grupos SBT e Record”.²⁴

Os ataques aos jornalistas aumentaram 74% no primeiro semestre de 2021, com as ofensas proferidas pelo ‘sistema Bolsonaro’ aos jornalistas cada vez mais violentas.²⁵ A partir disso, o presidente entrou na lista global de “predadores da liberdade de imprensa” organizada pela Repórteres Sem Fronteiras.²⁶

A ONG Human Rights Watch – HRW também declarou que Bolsonaro ameaça os pilares da democracia no Brasil.²⁷ Entre os ataques à democracia, a HRW destaca que o presidente intimida o Supremo Tribunal Federal (STF), tem atacado a realização das eleições em 2022 ou, de alguma outra forma, negado aos brasileiros o direito de eleger seus representantes e a possibilidade de aceitar uma derrota eleitoral, ao mesmo tempo em que viola a liberdade de expressão daqueles que o criticam e instaura inquéritos criminais contra críticos – incluindo jornalistas, professores universitários e políticos.

Por tudo isso, é possível caracterizar o modelo de gestão adotado pelo governo Bolsonaro como profundamente antidemocrático, combinando a emissão de medidas provisórias e decretos-lei, ausência de transparência e produção massiva de desinformação, confundindo a sociedade e dificultando as possibilidades de monitoramento social. Evidentemente, todo este retrocesso tende a ter forte impacto sobre o sistema de participação nas políticas públicas nas cidades brasileiras, incentivando o fechamento desses canais também pelos estados e municípios e a adoção de modelos de gestão antidemocráticos.

²⁴ Cf. <https://rsf.org/pt/relacoes/um-ano-sombrio-para-liberdade-de-imprensa-no-brasil-580-ataques-contra-midia-em-2020>, acesso em outubro de 2021.

²⁵ Ver <https://www.cartacapital.com.br/politica/ataques-de-bolsonaro-a-imprensa-aumentam-74-em-2021/>, acesso em outubro de 2021.

²⁶ Cf. <https://www.cartacapital.com.br/politica/ataques-de-bolsonaro-a-imprensa-aumentam-74-em-2021/>, acesso em outubro de 2021.

²⁷ Cf. <https://www.hrw.org/pt/news/2021/09/15/379911>, acesso em novembro de 2021.

Com efeito, o Brasil retrocede a passos largos em termos dos avanços que haviam sido alcançados na transparência, monitoramento e participação social.

Nesse cenário, os avanços decorrentes da adoção dos princípios da reforma urbana e do direito à cidade, que foram conquistados através das lutas das classes populares e das políticas institucionais progressistas ao longo dos últimos anos, até 2016, estão sendo desmontados pela adoção de um modelo de gestão autoritário e opaco às demandas da sociedade, mas afinado com o pensamento neoliberal. Se é verdade que os processos participativos podem ter forte papel pedagógico sobre a cidadania, já que a cidadania se aprende, sendo “assim que ela se torna um estado de espírito, enraizado na cultura” (SANTOS, 2007, p. 20), também essa cultura participativa e cidadã é bastante debilitada em um contexto de tantas ações antidemocráticas como o que vivemos neste governo.

No contexto das contradições desta inflexão conservadora, a esperança decorre da força que os movimentos organizados têm demonstrado na contestação a este projeto e na crescente perda de legitimidade do governo. É nesse contexto que o ano de 2022 será decisivo na disputa de um outro projeto de retomada da participação popular e de promoção do direito à cidade como um bem comum.

Violações dos Direitos Humanos e Sociais na perspectiva dos ODS

O relato evidencia diversas violações aos direitos sociais no que se refere à liberdade de organização, expressão e participação como um direito. Entre essas violações, cabe destacar:

- (i) o fechamento dos espaços de participação social na discussão das políticas públicas, em especial, o fechamento do Conselho Nacional das Cidades;

(ii) a redução da importância da participação com representação da sociedade civil nos espaços de participação que se mantiveram funcionando;

(iii) os ataques à liberdade de imprensa, a promoção da desinformação massiva, a difusão de informações e notícias falsas e as restrições no fluxo e publicidade de dados oficiais;

(iv) o agravamento da perseguição e riscos de criminalização aos movimentos sociais, ameaçando a liberdade de organização e manifestação social dos cidadãos, em especial das classes populares.

O país se distancia, assim, do objetivo 11 dos ODS de “tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”, que implica “aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países”.

Recomendações

As organizações que subscrevem este Dossiê consideram que é necessário:

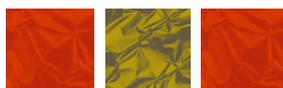
Reconhecer, como direito, a participação social tal como assegurada na Constituição Brasileira de 1988, e a gestão democrática da cidade, garantida no Estatuto da Cidade;

Recriar o Conselho das Cidades e o ciclo de Conferências das Cidades, como espaços colegiados de gestão das políticas urbanas, conforme determina o Estatuto das Cidades;

Impedir a adoção de leis que tipificam como criminosas as ações dos movimentos sociais, garantindo o seu direito à organização e à manifestação;

Efetivar o acesso aos direitos que viabilizam a participação, incluindo a efetivação do acesso universal à internet;

Garantir ampla liberdade de expressão, de manifestação e de imprensa.





Dossiê de
Monitoramento das
Políticas Urbanas
Nacionais 2021

Direito à Cidade e Reforma Urbana
em Tempos de Inflexão

Conservadora: Monitoramento dos
ODS e da Política Urbana – 2021



FÓRUM NACIONAL DE
REFORMA URBANA



Instituto
Brasileiro
de Direito
Urbanístico

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Dossiê de Monitoramento das Políticas Urbanas Nacionais 2021 [livro eletrônico] : direito à cidade e reforma urbana em tempos de inflexão conservadora : monitoramento dos ODS e da política urbana : 2021 / Fórum Nacional de Reforma Urbana – FNRU, Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU ; organização Orlando Alves dos Santos Junior, Karla Moroso. -- Rio de Janeiro, RJ : Ed. dos Autores, 2021. PDF

Vários autores.

Vários colaboradores.

ISBN 978-65-00-34638-1

1. Administração pública - Brasil
2. Desenvolvimento sustentável 3. Desenvolvimento sustentável - Aspectos sociais 4. Desigualdades sociais 5. Direitos humanos - Brasil 6. Direitos sociais - Brasil 7. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8. Políticas públicas - Brasil 9. Política urbana - Brasil I. Fórum Nacional de Reforma Urbana – FNRU. II. Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU. III. Santos Junior, Orlando Alves dos. IV. Moroso, Karla.

21-89747

CDD-362.5

Título: Dossiê de Monitoramento das Políticas Urbanas Nacionais 2021

Subtítulo: Direito à Cidade e Reforma Urbana em Tempos de Inflexão Conservadora: Monitoramento dos ODS e da Política Urbana – 2021

Formato: Livro Digital

Veiculação: Digital

ISBN: 978-65-00-34638-1

